

METROPOLITANA I	RIO DE JANEIRO	INSTITUTO ESTADUAL DO CÉREBRO PAULO NIEMEYER	Ampliação	7267975	R\$ 300.000,00
METROPOLITANA I	RIO DE JANEIRO	INSTITUTO ESTADUAL DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO	Ampliação	2269678	R\$ 300.000,00
METROPOLITANA I	SÃO JOÃO DE MERITI	HOSPITAL DA MULHER HE-LONEIDA STUDART	Ampliação	6518893	R\$ 300.000,00
METROPOLITANA II	ITABORÁI	HOSPITAL ESTADUAL PREFEITO JOÃO BATISTA CÁFFARO	Ampliação	3784916	R\$ 300.000,00
METROPOLITANA II	NITERÓI	HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA	Ampliação	12521	R\$ 300.000,00
METROPOLITANA II	NITERÓI	IETAP - INSTITUTO ESTADUAL DE DOENÇAS DO TÓRAX ARY PARREIRAS	Ampliação	12769	R\$ 300.000,00
METROPOLITANA II	SÃO GONÇALO	HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES	Ampliação	2298031	R\$ 300.000,00

Anexo III- UNIDADES HOSPITAIRES FEDERAIS INTEGRANTES DA REDE NACIONAL - PORTARIA MS Nº183/2014

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIOS SELECIONADOS	INSTITUIÇÃO HOSPITALAR	PERFIL DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICO	GESTÃO	CNES
METROPOLITANA I	RIO DE JANEIRO	HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIÇOS DO ESTADO	Fortalecimento	FEDERAL	2269988
		INSTITUTO NACIONAL DE INFECÇÃO EVANDRO CHAGAS	Fortalecimento	FEDERAL	2288338
		HOSPITAL GERAL DE BONSUCESOS	Fortalecimento	FEDERAL	2269880
METROPOLITANA II	NITERÓI	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO	Fortalecimento	FEDERAL	0012505

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 16.12.2021.

Id: 2363763

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

*DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.610 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

REFERENDAR A DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM CIB-RJ Nº 32 QUE PACTUA AS PROPOSTAS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 10435.993000/1210-08, Nº 10435.993000/1210-10, DESTINADAS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO CENTRO DE SAÚDE ANÍBAL VIRIATO DE AZEVEDO CNES Nº 2274876 E HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, CNES Nº 2298708 LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao processo nº SEI-080001/027064/2021;
- a 11ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 09/12/2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Referendar a deliberação CIB-RJ nº 32 que pactua as propostas de Emenda Parlamentar nº 10435.993000/1210-08 destinada à aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em Saúde no Centro de Saúde Aníbal Viriato de Azevedo, CNES nº 2274876, com objetivo de ampliação dos serviços ambulatoriais de clínica médica, gineco-obstétrica e os serviços de apoio diagnóstico por imagem garantindo maior acolhimento aos usuários que acarretarão a melhora na oferta de serviços e também no intuito de reorganizar a rede assistencial da região e nº 10435.993000/1210-10, destinada à aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no Hospital Municipal de São João de Meriti Abdon Gonçalves, CNES nº 2298708, ambos localizados no município de São João de Meriti/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Presidente

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 10.12.2021.

Id: 2363757

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBVAPS Nº 079 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZO VISTO EM PLANTA DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DE ESTABELECIMENTO.

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/029284/2021, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizo Visto em Planta do Projeto Básico de Arquitetura de estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Centro Integrado de Saúde do Homem Ltda.
Endereço:	Avenida Armando Lombardi, nº 1000 - Bloco 02 - Salas 207 a 209 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:	20.226.223/0001-89
Proc. nº:	E-08/001/7750/2014
Atividade:	Banco de Células e Tecido Germinativo - Andrologia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro 2021

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2363685

PORTARIA SUBVAPS Nº 080 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/029284/2021, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Hospital Jardim Amália Ltda.
Endereço:	Rua Dr. Miguel Couto, Nº 70 -Jardim Amália - Volta Redonda - RJ.
CNPJ:	32.513.459/0001-85
Proc. nº:	E-08/001/8488/2015
Atividade:	Serviços de Radioterapia.
Licença:	561/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2021

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2363686

PORTARIA SUBVAPS Nº 081 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DETERMINA A APREENSÃO, INTERDIÇÃO, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/029292/2021, e

CONSIDERANDO:

- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

- a Portaria SVS Nº 259 DE 07/01/2020, publicada no (DOE-RJ nº 011 de 16.01.2020), que determina, como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso do lote AL9719, data de fabricação 17.07.2019, data de validade 17.07.2021, do produto AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, marca ALENTEJANO, importado e distribuído por BRAZILHA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 07.743.273/0001-75, localização desconhecida, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de Análise de Índice de Refração, Índice de Iodo (WIJS) e Análise de Rotulagem;

- a Portaria SVS Nº 305/2021 publicada no (DOE-RJ nº 102 de 28.05.2021) - Determina como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso do lote 17221, 05 unidades contendo 500ml, data de fabricação 26/02/2021, data de validade 26/02/2023, do produto AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, marca ALENTEJANO, importado e distribuído por BRAZILHA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 07.743.273/0001-75, situação cadastral INAPTA na Receita Federal e Resolução ANVISA RDC nº 259/2002, no item 6.4.1, por não constar o endereço completo do fabricante de Portugal e o endereço do importador/distribuidor responsável pelo produto e por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de Análise de Índice de Refração, Índice de Iodo (WIJS) e Análise de Rotulagem.

- o Laudo de Análise nº 742.1P.0/2021, referente ao produto Azeite de Oliva Extra Virgem, Marca ALENTEJANO, garrafa plástica contendo 500 ml, lote 18621, fabricado em 08/09/2021, validade 08/09/2023, Importado e Distribuído por BRAZILHA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI, localização DESCONHECIDA e INAPTA na Receita Federal em 18/05/2021, por apresentar resultado INSATISFATÓRIO, estando em desacordo com os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 1/2012 quanto aos ensaios físico-químicos, por apresentar Características Sensoriais e Índice de Refração fora do valor de referência para "Azeite de Oliva Virgem" e "Tipo Extra Virgem, Virgem e Lampante", respectivamente. Em relação à análise de Rotulagem, não atende à Instrução Normativa MAPA nº 1/2012, no Art. 23 II e Art. 24 e pela Resolução ANVISA RDC nº 259/2002, no item 6.4.1, por não constar o endereço completo do fabricante de Portugal e o endereço do importador/distribuidor responsável pelo produto;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar como medida de interesse sanitário a apreensão, interdição e suspensão de venda e uso de todos os lotes fabricados a partir de 04/09/2018 do produto Azeite de Oliva Extra Virgem, Marca ALENTEJANO, Importado e Distribuído por BRAZILHA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI, suspensa pela Receita Federal desde 04/09/2018 - motivo: localização DESCONHECIDA e INAPTA,

devido à capacidade de exposição da população a risco de agravo à saúde, por apresentarem as amostras analisadas resultados insatisfatórios em relação aos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 1/2012 quanto ao ensaio físico-químico de Características Sensoriais e Índice de Refração, acima do limite permitido pela legislação e fora do valor de referência para "Azeite de Oliva Único, Único Refinado, Oleo de Bagaço de Oliva e Oleo de bagaço de Oliva Refinado" e Análise de Rotulagem.

Art. 2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

Art. 3º - Determinar aos órgãos competentes de Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que inspecionem os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos para verificar o cumprimento do disposto nos Artigos 1º e 2º.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2021

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2363687

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHOS DO DIRETOR
DE 13.12.2021

PROC. SEI Nº E-08/307.353/1985 - ANA MARIA DE JESUS COSTA, Id Funcional nº 21118787 - O servidor de que trata o presente processo, FAZ JUS a partir de 01.05.1987, 02.01.1990, 08.01.1993, 08.01.1996, 07.01.1999 e de 06.01.2002, aos aumentos de: 15, 20, 25, 30, 30 e 40%, correspondente aos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º triênios (respectivamente), revogando os despachos de: 07.10.1985, 02.07.1990, 17.09.1992, 09.01.2001 e de 17.09.2001, publicados nos DOs de 11.10.1985, 06.07.1990, 23.09.1992, 19.01.2001 e de 24.09.2001, face a desaverbação dos 189 dias do IASERJ, como contratada, no período de 27.06.1980 a 01.01.1981, conforme solicitação da servidora através do proc. nº SEI-080004/000834/2021.

DE 16.12.2021

PROC. SEI Nº E-08/311.610/1986 - ANA MARIA DE JESUS COSTA, Id Funcional nº 21118787 - CONCEDO 12 meses de licença especial, períodos base de: 29.10.1992 a 27.10.1997, 28.10.1997 a 26.10.2002, 24.03.2007 a 21.03.2012 e de 12.07.2013 a 10.07.2018, revogando os despachos de: 27.01.1987, 18.10.2002/24.10.2013 e de 02.05.2019, publicados nos DOs de: 30.01.1987, 23.10.2002, 31.10.2013 e de 10.05.2019, face a desaverbação dos 189 dias do IASERJ, como contratada no período de 27.06.1980 a 01.01.1981, conforme solicitação da servidora através do proc. nº SEI-080004/000834/2021.

Id: 2363251

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 21/12/2021

PROCESSO Nº SEI-080007/010259/2021 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 155/2021, no valor total de R\$ 3.957.104,12 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e quatro reais e doze centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2021NE04027, em favor da SALUS SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, para a contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no Hospital Estadual Anchieta (HEAN), na forma do Termo de Referência doc. SEI nº 25278279 e da proposta SEI nº 25897031, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2363615

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 21.12.2021

DISPENSA, a pedido, PATRICK PENEDO AMARAL, Prof. Doc. I, ID 4326494-8/1, da função de Coordenador Pedagógico do CEJA Dr. Oswaldo da Cunha Fonseca, U.A. 11802302548, Município de Valença, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 16/04/2021, publicado no DOERJ de 20/04/2021. Processo nº SEI-030031/002010/2021.